



02-0047/2023 Processo

**PDL - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 47/2023 DE
21/06/2023**

12

Comissão de Constituição

Justiça e Legislação Participativa

Ementa:

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. RICARDO EZEQUIEL TORRES para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023.

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. RICARDO EZEQUIEL TORRES para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação pelo Exmo. Sr. Prefeito, nos termos do art. 50, I da Lei Orgânica do Município, do Sr. RICARDO EZEQUIEL TORRES, devidamente instruída com o currículo do indicado e demais documentos exigidos por Lei, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Maurício Faria, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em



JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo apresentado com fundamento no art. 358, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo para formalizar a indicação do Sr. Ricardo Ezequiel Torres para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal do Município de São Paulo na vaga deixada pelo Conselheiro Maurício Faria, em decorrência de sua aposentadoria.

Referida indicação foi encaminhada a este Parlamento através do Ofício nº 26/2023 - PREF. GAB, com fundamento no art. 50, I da Lei Orgânica, a fim de submetê-la à aprovação do Plenário nos termos dos arts. 50, § 1º e 358 do Regimento Interno.

Saliente-se que referida indicação foi subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara e encontra-se instruída com extenso currículo do indicado e dos documentos que comprovam a sua qualificação profissional, bem como o atendimento dos requisitos exigidos pelo artigo 49, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **DOCREC 386/2023** durante a 15ª Reunião Ordinária (semipresencial) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 21/06/2023, os vereadores votaram como segue:

Relatório nº 1086/2023 / Convertido em **Parecer nº 753/2023**

Autor: Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

Conclusão: **LEGALIDADE**

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)

Ver. DRA. SANDRA TADEU (UNIÃO)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (REPUBLICANOS)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)

Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

21/06/2023

Ver. SANDRA SANTANA

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria C 386/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA e juntado ao DOREC 386/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=46253>

Matéria PDL 47/2023. Documento assinado digitalmente por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA e juntado ao PDL 47/2023 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=462530>.

Matéria DSP 8148/2023. Documento digitalizado e autenticado por DANIEL AIDAR DA ROSA, juntado ao DOCREC 386/2023 por Daniel Aidar da Rosa. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=462664>.



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE DOREC Nº 386/2023.

Trata-se de Ofício nº 26/2023 - PREF. GAB, encaminhado à Câmara Municipal de São Paulo pelo Exmo. Sr. Prefeito com fundamento no art. 50, I da Lei Orgânica, atuado sob o DOREC nº 386/2023, a fim de submeter à aprovação deste Parlamento o nome do Sr. Ricardo Ezequiel Torres para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Maurício Faria, em decorrência de sua aposentadoria.

Referida indicação encontra-se subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara e vem acompanhada de extenso currículo e de documentos que visam comprovar a qualificação profissional do candidato, bem como o atendimento dos requisitos exigidos pelo artigo 49, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Em nossa opinião, o candidato preenche esses requisitos, estando em condições de ter seu nome submetido ao Egrégio Plenário, na forma do artigo 352 e seguintes do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE** nos termos do Projeto de Decreto Legislativo ora sugerido, com fundamento no art. 358, § 1º do Regimento Interno:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2023.

Dispõe sobre a aprovação da indicação do Sr. RICARDO EZEQUIEL TORRES para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.



A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a indicação pelo Exmo. Sr. Prefeito, nos termos do art. 50, I da Lei Orgânica do Município, do Sr. RICARDO EZEQUIEL TORRES, devidamente instruída com o currículo do indicado e demais documentos exigidos por Lei, para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na vaga deixada pelo Conselheiro Maurício Faria, em decorrência de sua aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em